



PROJETO DE LEI nº 056/2017

Origem: Poder Executivo

Inclui ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 163,83 (cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016), voltado a restituição de saldos de convênios celebrados com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2017 no montante de **R\$ 163,83 (cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unid. Orçam.:	03 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Projeto/Atividade:	03 01 28 845 0000 0.003 – RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS - CONVÊNIOS		
Elem. Despesa:	3.3.30.93.39.00.00.00.4292 – RIO GRANDE DO SUL.	R\$	163,83
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	163,83

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, **saldo de recursos e/ou rendimentos financeiros**, em igual valor, oriundos de recursos recebidos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quando da aquisição de um veículo VAN, objeto da Portaria SES nº 136/2014 - Anexo nº VI-2 - Processo nº 075774-20.00/13-1, da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Fonte de Recursos: 4292 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, fruto de Programas de Convênios, Consulta Popular, Portaria SES ou Termos de Compromisso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 056/2017
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA na LOA 2017 voltado a restituição de saldo de convênio e/ou rendimentos financeiros provenientes de recursos recebidos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde (FES), quando da aquisição de um veículo VAN, ocorrido ainda em 2014, objeto da Portaria SES nº 136/2014 - Anexo nº VI-2 - Processo nº 075774-20.00/13-1, da Secretaria Estadual de Saúde (SES), cujo valor contábil importa o montante de R\$ 163,83.

E para que o Município possa formalizar a restituição deste saldo, indispensável a inclusão do referido ELEMENTO DE DESPESA na LOA 2017. Do contrário estará impedido de concluir a prestação de contas dos valores recebidos, frente a inexistência de dotação orçamentária para empenho e liquidação do encargo, ficando, inclusive, impedido de receber novos recursos do Governo do Estado.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, saldo de recursos e/ou rendimentos financeiros apurados quando da conclusão das metas objeto do Plano de Trabalho em epígrafe, Fonte de Recursos: 4292 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, fruto de Programas de Convênios, Consulta Popular, Portaria SES ou Termos de Compromisso.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, afim de possamos formalizar a inclusão do referido ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária vigente e, por consequência, concluirmos a prestação de contas do Convênio em destaque.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal